



Amílcar
*9

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 505 374 320

PROTOCOLO DE PARCERIA

Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Valpaços e a Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV – Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2018/2019.

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram implementadas pelo Ministério de Educação no ano letivo 2006/2007, sendo consideradas essenciais para o desenvolvimento das crianças e para o sucesso escolar futuro. Estas atividades são gratuitas, reconhecidas como importantes para o desenvolvimento integral das crianças e complementares das aprendizagens que os alunos efetuam no tempo curricular proporcionado pelas instituições de ensino público. -----

Desde o seu início, a Câmara Municipal de Valpaços tem assumido a implementação das mesmas, procurando dar resposta aos objetivos traçados. No presente ano letivo, decidi assumir a sua coordenação através da Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV – Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços, de forma a dar cumprimento aos seguintes princípios: -----

1. Assegurar a estabilidade do corpo docente das AEC; -----
2. Articulação entre o trabalho desenvolvido nas AEC e o trabalho dos professores titulares das turmas; -----
3. Todos os professores a recrutar deverão ter currículo e experiência na área da Educação, possuindo habilitações idênticas aos professores das atividades curriculares, em sintonia com o quadro legal em vigor, porquanto devem as AEC ser entendidas como uma forma de enriquecimento, complementar à formação proporcionada pelas escolas. -----

Assim: -----

- Considerando a importância de implementação e do desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; -----
- Considerando o elevado valor educativo das atividades de enriquecimento curricular, a qual pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Valpaços; -----
- Tendo presente, os princípios consignados no Regime Jurídico da Anatomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e com nova redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atualizada, que atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico; -----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 505 374 320

ENTRE: -----

O **MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva n.º 506 874 320, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Valpaços, adiante designado **CMV** e aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida; -----

E

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva n.º 509 777 945, representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Senhor António Abel Teixeira do Canto, adiante designada por **APEEACV**; -----

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a implementação e desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo de Ensino Básico no concelho de Valpaços, durante o ano letivo de 2018/2019, pela **APEEACV**, com a coordenação da **CMV**, nos termos do Despacho n.º 9265-B/2013, publicado no Diário da República n.º 134, suplemento da II série, de 15 de julho, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição. -----

Cláusula 2.ª

Obrigações da CMV

Compete à Câmara Municipal de Valpaços: -----

1. Suportar os custos a seguir referidos, inerentes à implementação e desenvolvimento das AEC destinadas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

a) 18,00 € (dezoito euros) por cada unidade de aula, considerando 10 meses (40 semanas) de atividades letivas e de enriquecimento curricular; -----

b) Pagamento total de 38.560,00 € (trinta e oito mil quinhentos e sessenta euros), relativos aos encargos administrativos, despesas com desgaste de material, aquisição de material para utilização dos professores nas aulas sem condições logísticas e deslocações dos docentes. -----

2. Proceder ao pagamento à Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV- Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços do valor calculado na alínea a) do número anterior, até ao dia 30 de cada mês. -----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 374 320

Autoren
A7

Cláusula 3.ª

Obrigações da APEEACV

Compete à Associação de Pais e Encarregados de Educação – APEEACV - Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços: -----

- a) Garantir a existência de técnicos para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, devidamente habilitados de acordo com o disposto no artigo 9.º do Regulamento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, aprovado pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho; -----
- b) Afetar e coordenar a atividade dos docentes para cumprimento dos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Valpaços, informando a Autarquia do nome e do contacto do docente responsável pela coordenação; -----
- c) Dar formação contínua aos docentes, supervisionar o cumprimento dos trabalhos no local das atividades, bem como realizar a sua avaliação final; -----
- d) Entregar na Câmara Municipal de Valpaços um exemplar do *curriculum vitae* de cada docente “titular” em exercício de funções; -----
- e) Informar a Câmara Municipal de Valpaços, atempadamente, da necessidade de substituição permanente de um docente “titular”, enviando o respetivo *curriculum vitae*; -----
- f) Proceder à substituição do docente “titular”, em caso de mera ausência pontual; -----
- g) Disponibilizar o material/equipamento necessário à prática da atividade Física e Desportiva;
- h) Disponibilizar o apoio documental aos professores; -----
- i) Efetuar o pagamento das remunerações aos docentes referentes às atividades de lecionação;
- j) Entregar um relatório de atividades, por período letivo, à Câmara Municipal de Valpaços. -----

Cláusula 4.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do Protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 5.ª

Resolução

1. A **CMV** poderá resolver unilateralmente este Protocolo, desde que o comunique com uma antecedência mínima de 60 dias, por carta registada. -----
2. No caso de resolução do presente Protocolo, a segunda outorgante não terá direito a qualquer indemnização. -----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 374 320

Cláusula 6.ª

Vigência

1. O presente Protocolo de Parceria tem validade para o ano letivo 2018/2019, produzindo efeitos a partir do início de setembro de 2018, e vigorará pelo prazo máximo de um ano, podendo ser renovado por idênticos períodos, caso não seja denunciado por escrito com uma antecedência mínima de 60 dias. -----

2. Quaisquer alterações a este Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes sempre que o julgarem conveniente. -----

Cláusula 7.ª

Cessação

Cessam automaticamente os efeitos do presente protocolo, não carecendo de quaisquer outras formalidades no caso de não continuidade das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico. -----

Este Protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para a CMV e outra para a segunda outorgante, e vai ser assinado pelos respetivos representantes, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas. -----

Paços do Concelho de Valpaços, aos 13 de setembro de 2018

O Presidente do Câmara Municipal




O Presidente do Conselho Executivo da Associação de Pais e Encarregados de Educação –
APEEACV- Associação do Agrupamento de Escolas de Valpaços


